PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 249/14

Considerando que é muito comum mulheres serem barradas nas portas giratórias e quaisquer outras espécies de detecção de metais em agências bancárias e dos Correios;

considerando que a ocorrência destes fatos cria situações por vezes constrangedoras, vez que as mulheres são obrigadas a abrir suas bolsas, expor sua intimidade para vigilantes homens, despreparados para tal procedimento;

considerando que é de se pensar que a diversidade deve ser uma bandeira da atual Legislatura da Câmara de Vereadores, na medida em que o movimento sindical dos vigilantes não pode ser visto sob o olhar da diversidade de maneira míope, sendo imperioso que a inserção das mulheres no mercado de trabalho se dê em igualdade de condições com os homens, devendo começar nos bancos e correios;

considerando que a iniciativa do vereador Luiz Carlos Suíca mostra a preocupação do seu mandato com a mulher, sua situação de vulnerabilidade e da necessidade de o Poder Público estabelecer diretrizes legais para proporcionar uma mitigação das violências diárias a que são sujeitas.

considerando que o Projeto de Indicação vem ao encontro dos debates propalados pelo I Encontro das Mulheres Vigilantes, ocorrido em Brasília em abril de 2011, que propõe a retirada da mulher da condição de invisibilidade social, seja na condição de consumidora, usuária dos serviços bancários, seja na condição de trabalhadora, mostrando trabalho equiparável ao do homem e aptidão para os mesmos serviços.

considerando que outros municípios brasileiros já adotaram legislação parecida de forma muito exitosa, como Feira de Santana, proporcionando uma equivalência entre vigilantes homens e mulheres nos bancos e agências dos Correios, respeitando sempre os Princípios Constitucionais da Livre Iniciativa e Trabalho;

considerando, por fim, que a classe de mulheres vigilantes está em crescimento constante e, com o intuito de garantir os direitos da população, a fim de permitir que a mulher possa ter seus pertences revistados por outra mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à presidente da República, a criação de um Projeto de Lei que estabeleça a obrigatoriedade de empresas de segurança privada atenderem a uma cota de 30% (trinta por cento) no preenchimento dos escalonamentos dos postos de trabalho em agências bancárias e agências dos Correios com vigilantes do sexo feminino, devendo ter ao menos uma vigilante mulher em cada turno.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS SUICA